



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL**

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO 21/2023.

Processo nº 00693.000881/2023-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **21/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ sob nº 26.994.558/0084-50 neste ato representada pelo **DIRETOR DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL**, Senhor **MARCELO SOARES ALVES**, nomeado pela Portaria nº 1.626, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.276.049/0001-95, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Lotes nº 985 a 1005, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, sala 155, Brasília/DF, CEP 70.610-410, email: contato@firstdecision.com.br e telefone 61-3361-5160, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor FRANCIS EDUARDO DEDAVID, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00693.000881/2023-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.
- 1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

a) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

Proporção de 80% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 14.973/2024, o que representa a redução do percentual sobre o valor da receita bruta para **3,6%**, e

Inclusão de 25% das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; o que representa inclusão de **5%** de INSS sobre o total da remuneração paga.

b) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

Proporção de 60% das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 14.973/2024, o que representa a redução do percentual sobre o valor da receita bruta para **2,7%**; e

Inclusão de 50% das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o que representa inclusão de **10%** de INSS sobre o total da remuneração paga.

c) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027, se houver prorrogação do Contrato:

Proporção de 40% das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 14.973/2024, o que representa a redução do percentual sobre o valor da receita bruta para **1,8%**; e

Inclusão de 75% das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. que representa inclusão de **15%** de INSS sobre o total da remuneração paga.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com as alterações:

a) **a partir de 1º de janeiro de 2025**, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 1.489.956,31** (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 35.758.951,51** (trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtde postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 24 meses (R\$)
1	Analista-Desenvolvedor Sênior	40	23.530,97	941.238,83	11.294.866,00	22.589.732,00
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	10	17.252,30	172.522,97	2.070.275,60	4.140.551,20
3	Designer UI/UX	6	17.553,44	105.320,61	1.263.847,34	2.527.694,68
4	Analista de BI	6	23.582,82	141.496,91	1.697.962,95	3.395.925,90
5	Administrador de Dados	6	21.562,83	129.376,99	1.552.523,87	3.105.047,73
Total (R\$)				1.489.956,31	17.879.475,76	35.758.951,51

b) **a partir de 1º de janeiro de 2026**, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 1.530.456,49 (um milhão quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 36.730.955,83 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtde de postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 24 meses (R\$)
1	Analista-Desenvolvedor Sênior	40	24.174,35	966.974,03	11.603.688,40	23.207.376,80
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	10	17.710,46	177.104,57	2.125.254,80	4.250.509,60
3	Designer UI/UX	6	18.020,47	108.122,79	1.297.473,50	2.594.947,00
4	Analista de BI	6	24.227,71	145.366,25	1.744.395,03	3.488.790,06
2	Administrador de Dados	6	22.148,14	132.888,85	1.594.666,19	3.189.332,37
Total (R\$)				1.530.456,49	18.365.477,92	36.730.955,83

c) **a partir de 1º de janeiro de 2027**, se houver prorrogação do contrato, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 1.570.080,29 (um milhão quinhentos e setenta mil oitenta reais e setenta e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.681.927,03 (trinta e sete milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtde de postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 24 meses
1	Analista-Desenvolvedor Sênior	40	24.803,83	992.153,23	11.905.838,80	23.811.677,60
2	Analista-Desenvolvedor Pleno	10	18.158,62	181.586,17	2.179.034,00	4.358.068,00
3	Designer UI/UX	6	18.477,34	110.864,01	1.330.368,14	2.660.736,28
4	Analista de BI	6	24.858,70	149.152,19	1.789.826,31	3.579.652,62
5	Administrador de Dados	6	22.720,78	136.324,69	1.635.896,27	3.271.792,53
Total (R\$)				1.570.080,29	18.840.963,52	37.681.927,03

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001
 Fonte de Recursos:110792
 Programa de Trabalho: 228590
 Elemento de Despesa: 339040
 Plano Interno: AGU0054
 Nota de Empenho:2025NE000018

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
MARCELO SOARES ALVES
Data: 27/05/2025 15:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO SOARES ALVES
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

FRANCIS EDUARDO
DEDAVID:95580212020

Assinado de forma digital por
FRANCIS EDUARDO
DEDAVID:95580212020
Dados: 2025.05.27 15:11:52 -03'00'

(documento assinado eletronicamente)
FRANCIS EDUARDO DEDAVID
FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO